Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 319/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 319/2022

Assunto: Altera a Lei nº 3.688, de 05 de julho de 2016.

A presente proposta legislativa objetiva alterar a redação da Lei nº 3.688, de 05 de julho de 2016, que "*Dispõe sobre a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de São Bento do Sul e dá outras providências.*"

CMSBS 09/12/2022 10:51

A primeira modificação pretendida, é no prazo de concessão que influencia diretamente no preço da tarifa necessária para viabilizar uma proposta econômico-financeira. NO caso específico de concessão de serviço de transporte coletivo urbano, que exige um elevado valor de investimento, um prazo maior de concessão propicia a amortização desses valores em um período maior. Cabe frisar que, atualmente, grande parte das concessões de valores elevados estão aderindo um prazo de até 30 anos. Em tese, o prazo de concessão favorece a modicidade tarifária aos usuários.

A segunda alteração postulada, é no tocante a idade da frota que interfere na modicidade tarifária, ou seja, no preço a ser cobrado do usuário, permitindo o uso dos bens após a idade limite prevista para sua depreciação na planilha tarifária. Assim, a tendência é diminuir os custos fixos com a frota. Para a ampliação do período de uso da frota, compete ao concessionário um maior controle na sua manutenção, propiciando sua aprovação em vistorias periódicas de liberação para uso, conforme estabelecido em edital.

Ante o exposto, solicitamos análise e aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 9 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI

JOSÉ DORIVAL DUMS

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 319, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI Nº 3.688, DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 3.688, de 05 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão para exploração do transporte coletivo urbano de passageiros no Município, pelo prazo máximo de 25 anos."

Art. 2º O inciso XVI do art. 9º da Lei nº 3.688, de 05 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

XVI - manter frota de veículos com idade média de 9 anos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete